



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: gabinetepmpo@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



**Lei n.º 2.566/2010**

**“Reajusta o valor venal dos Imóveis para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO,  
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o valor venal dos imóveis para fins de cobrança do Imposto predial e territorial urbano, IPTU, em 20% (vinte por cento).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e seus efeitos a contar a partir de 1º de janeiro de 2011.

Gabinete do Prefeito, em 19 de setembro de 2010.

César Roberto Couto de Brito  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299

E-mail: [gabinetepmpo@gmail.com](mailto:gabinetepmpo@gmail.com)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO



Roberto Viríssimo de Britto Cunha  
Sec. de Administração e Coordenação